

PROCESSO Nº 23411.016875/2020-49

CONTRATO Nº 08/2020-FOZ DO IGUAÇU

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2020-FOZ DO IGUAÇU QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU E ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS EDIFICAÇÕES DO IFPR – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158396, CAMPUS FOZ DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0003-87, com sede na Avenida Araucária, 780, Bairro Vila A, CEP 85860-000, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado por sua Diretora Geral Substituta, **Monice Moise de Freitas Aquino**, nomeada pela Portaria nº 35, de 9 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2020, seção 2, página 32, e pela Portaria de substituição nº 295, de 13 de março de 2020, publicada no DOU de 17 de março de 2020, seção 2, página 27, portadora da Matrícula Funcional nº 1801856, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.275.203/0001-30, sediado(a) na Rua do Trabalho nº 57, Qd. 35, Lt.12, Casa 1, Bairro Rodoviário, CEP: 74430-450, em Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Mendonça Alves**.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.016779/2020-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020-Foz do Iguaçu, cujo objeto é a contratação, por demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE AGOSTO/2020, nas edificações e instalações do Campus Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 08/2020-Foz do Iguaçu, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 22/12/2021 e término em 19/06/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação permanecerá em R\$ 428.495,86 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 08/2020-Foz do Iguaçu.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158396

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041 – Funcionamento das Instituições da Rede Federal no Estado do Paraná

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: LFUNCPO100N

Notas de Empenho: 2020NE800384, 2020NE800425 e 2020NE800433

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, e estendendo o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias além do novo prazo final de vigência.

4.2. A garantia contratual atualizada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
MONICE MOISE DE FREITAS AQUINO Diretor Geral Substituta do Campus Foz do Iguaçu Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	Assinado de forma digital por PAULO MENDONCA ALVES:13033255191 Dados: 2021.12.20 11:37:37 -03'00' PAULO MENDONÇA ALVES Representante Legal Engefap Edificações Ltda.

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: